



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/17

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/3/2017

HORÁRIO: 13h30min

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8006 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

#### **Integram este Edital os Anexos:**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta de Contrato;

#### **I - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) que integra este Edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2 – Poderão participar deste certame as microempresas ou empresas de pequeno porte que possuam estabelecimentos no perímetro urbano do município de São João da Boa Vista.**

**2.2.1 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte não possuam estabelecimentos no perímetro urbano de São João da Boa Vista, e, se vencedoras, deverão indicar o local para atendimento/prestação dos serviços, dentro do Município de São João da Boa Vista no ato da assinatura do contrato.**

2.3 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.3.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.3.4. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.4 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.5 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.6 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.7 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.8 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5 – Nos termos do subitem 2.1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/17**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

3.5.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**3.5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar do certame.**

**3.5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";**

3.5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 009/17** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO N.º 009/17**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE)**

**(E-MAIL)**

##### **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 009/17**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE)**

**(E-MAIL)**

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.  
d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

### **d) Endereço do local da prestação dos serviços; ou**

**d.1) Caso as licitantes não possuam estabelecimentos no perímetro urbano de São João da Boa Vista, declaração de que se vencedoras, deverão indicar o local para atendimento/prestação dos serviços, dentro do Município de São João da Boa Vista no ato da assinatura do contrato.**

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a prestação dos serviços**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5 – A licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de custo como condição para assinatura do contrato.

5.6 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.8 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- 5.8.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.8.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 5.8.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.9 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.9.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.10 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.12 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que possui **registro da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina**, e se vencedora, apresentará quando da ocasião da assinatura do contrato

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.
- a.2) Prova de **inscrição municipal**;
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
  - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
  - b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
  - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, quanto a **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que caso vencedora, possui qualificação técnica para executar o objeto do presente edital, bem como possui em seu quadro de sócios ou empregados, profissional devidamente escrito no CRM que será indicado quando da ocasião da assinatura do contrato, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 009/17**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, e em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possui qualificação técnica para executar o objeto do presente edital, bem como possui em seu quadro de sócios ou empregados, profissional devidamente escrito no CRM, que será indicado quando da ocasião da assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

### 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 009/17**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 009/17** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

## 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "d", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.**

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir preços obtidos através da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, que se encontram nos autos.

7.10.2 – **Não serão aceitos valores superiores aos preços orçados pela administração, constantes no anexo I.**

**7.10.3. O Valor máximo aceitável refere-se ao preço final ofertado (melhor oferta após a rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçado não serão desclassificadas pelo pregoeiro.**

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.3 – Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7 - A adjudicação será feita pelo menor valor do item.**

### IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO IV do presente ato convocatório.

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.2 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

9.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;
- c) – registro da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;
- d) – indicação de profissional pertencente ao quadro de sócios ou empregados e prova de registro no CRM;
- e) – Planilha de Composição de Custos.

9.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste item 9.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**9.4.2 – Os documentos elencados nas alíneas "a" à "d" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

9.5 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula IX, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4 desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9.7 – O prazo vigência contratual será contado da assinatura e vigorará até pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

### X – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

10.1 – O prazo de atendimento dos serviços deverá ser agendado, nos termos do descritivo que compõe o anexo I do presente edital.

10.2 – Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3 – O atraso na prestação dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

### XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1 – A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, ao Almoarifado, a fatura correspondente aos serviços fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-los ou rejeitá-los.**

11.1.1 - Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os serviços e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

11.2 - A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1 desta cláusula XI, a partir da data de sua reapresentação.

11.3 - A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos serviços contratados.

11.4 - O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

11.5 - Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

11.6 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

11.7 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, fica a contratada sujeito às sanções a seguir previstas:

12.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar a execução do(s) serviço(s) ou retardar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(os) contratado(s) ou não efetuar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no anexo I (termo de referência);
- d) fraude na execução do objeto contratado;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1.1. da presente cláusula;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do(s) serviço(s) faltante(s) descrito(s) na Fatura Mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços descritos na Fatura Mensal na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos serviços objeto da ordem de fornecimento, bem como pela prática das condutas citadas no item 9.5.

d) A partir do 11ª (décima primeira) até à 20ª (vigésima) dia de falta do fornecimento dos serviços, bem como atraso da substituição dos serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa de 20% do valor total do contrato, estabelecida na alínea “c” do presente subitem 12.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

12.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

12.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula XVI deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e também nas estabelecidas nos itens 7.12.5, 7.16 e 9.5, ou qualquer ato que implique em desistência da proposta, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

### XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

### XIV – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Dotação orçamentária: 15.03-33.90.39 do Departamento de Saúde.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

16.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

16.7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

16.7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

16.7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

16.7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

16.7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2017.

**RENATA MOYSÉS CASSIANO**  
Diretora do Departamento de Administração

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS

- OS EXAMES SERÃO REALIZADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, AGENDADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,
- SERÃO REALIZADOS, EM MÉDIA, 319 PROCEDIMENTOS MENSAIS, ENTRE EXAMES E CONSULTAS, DISTRIBUIDOS CONFORME TABELA ABAIXO.
- OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER SEDIADA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PARA SE EVITAR A LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, GERANDO CUSTOS ADICIONAIS.
- ENVIAR MENSALMENTE A PLANILHA CONTENDO NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, COM ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, CONFORME MODELO ANEXO.
- DIGITAR TODOS OS DADOS DE PRODUÇÃO NO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA). O TREINAMENTO PARA ESSA DIGITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

#### QUANTIDADE DOS PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁX. ACEITÁVEL
01	Audiometria tonal limiar (via aérea)	Exame	32	21,00
02	Imitanciometria	Exame	32	23,00
03	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	Exame	32	26,25
04	Consulta médica em atenção Especializada	Consulta	187	10,00
05	Remoção de Cerumem do conduto auditivo	Procedimento	24	5,63
06	Retirada de corpo estranho do ouvido	Procedimento	12	26,42

#### Observações:

- 1) Os valores máximos foram obtidos através da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2) Os valores máximos aceitáveis referem-se ao preço final ofertado ( melhor oferta após rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçado não serão desclassificadas pela pregoeiro.

### DESCRITIVO DOS PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS

Audiometria tonal limiar (via aérea): consiste na realização de audiometria tonal por via aérea e por via óssea ( definição SIGTAP-Ministério da Saúde- Tabela Unificada SUS)

Imitanciometria: consiste em timpanometria, complacência estática, medida do reflexo estapedio e pesquisa do recrutamento de metz. (definição SIGTAP-Ministério da Saúde- Tabela Unificada SUS)

Logaudiometria: consiste na realização de testes de reconhecimento de fala que compreendem limiar de detecção de voz (ldv), índice de reconhecimento de fala (irf), limiar de reconhecimento de fala (lrf). (definição SIGTAP-Ministério da Saúde- Tabela Unificada SUS)

Consulta médica em atenção especializada: consiste na consulta de profissional médico otorrinolaringologista.

Remoção de cerumem de conduto auditivo: profissional médico realiza a remoção do cerumem do conduto auditivo com procedimento específico.

Retirada de corpo estranho de ouvido: profissional médico realiza a retirada de corpo estranho introduzido de maneira voluntária ou involuntária do conduto auditivo com procedimento específico.

Lúcio Doval  
Diretor Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO nº. 009/17

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/17.

Processo Nº 013/17.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NOS TERMOS DO ANEXO I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UN	06	
02	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	UN	04	
03	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA)	UN	64	
04	IMITANCIOMETRIA	UN	64	
05	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	UN	64	
06	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	UN	132	
07	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIAL	UN	356	
08	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO	UN	48	
09	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO	UN	24	

TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/17.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº

1. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).

2. ENDEREÇO COMPLETO DO(S) LOCAL(IS) DA(S) DOS EXAMES: \_\_\_\_\_ .

2.1. CASO AS LICITANTES NÃO POSSUAM ESTABELECIMENTOS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DECLARAÇÃO DE QUE SE VENCEDORAS, DEVERÃO INDICAR O LOCAL PARA ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

3. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 3 DA CLÁUSULA II DO EDITAL.

4. DEMAIS CONDIÇÕES: (DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS).

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal....., brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP/SP, residente e domiciliado ..... em São João da Boa Vista, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a Empresa ....., estabelecida ..... à Rua ..... nº ... CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo Senhor....., portador do CPF nº ..... doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e contratado celebrar o seguinte contrato de prestação de serviços para realização de exames de triagem auditiva neonatal, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A Contratada, neste ato e por este instrumento, vencedora do Processo Administrativo Licitatório nº 013/17, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/17, obriga-se a efetuar serviços de serviços de consultas e procedimentos de otorrinolaringologia, conforme condições do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 – Ficam ajustados os valores a seguir para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UN	06	R\$
02	BIÓPSIA DE FARINGE/LARINGE	UN	04	R\$
03	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA)	UN	64	R\$
04	IMITANCIOMETRIA	UN	64	R\$
05	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	UN	64	R\$
06	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	UN	132	R\$
07	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIAL	UN	356	R\$
08	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO	UN	48	R\$
09	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO	UN	24	R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/17.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

4.1 – A Contratada apresentará até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos serviços fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-los ou rejeitá-los.

4.1.1 - Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os serviços e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.

4.2 - A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

4.3 - A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos serviços contratados.

4.4 – A Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

4.5 - Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

4.6 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

4.7 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 15.03-339039 do Departamento de Saúde.

4.9 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento. A critério da Administração poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de prazos e condições vantajosa, nos termos do art. 57, inciso II.

5.1.1. O valor ora contratado permanecerá fixo durante o prazo de vigência do contrato, podendo ser reajustado no caso de prorrogação contratual, quando então, para sua correção serão consideradas as variações ocorridas na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.**

5.2. O início da prestação dos serviços ora contratados ocorrerá a partir de \_\_/\_\_/17.

5.3. Os serviços ora contratados somente poderão ser efetuados mediante autorização do Departamento de Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

6.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA podrá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 009/17;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 009/17;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

6.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do(s) serviço(s) faltante(s) descrito(s) na fatura mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total na ocorrência dos casos especificados no subitem 6.1.1. da presente cláusula, alínea “b”;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços descritos na fatura mensal na ocorrência dos casos especificados no subitem 6.1.1 da presente cláusula, alínea “c”; que por suas características inviabilizem a utilização dos serviços objeto da ordem de fornecimento;

d) A partir do 11ª (décima primeira) até à 20ª (vigésima) dia de falta do fornecimento dos serviços, bem como atraso da substituição dos serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa de 20% do valor total do contrato., estabelecida na alínea “c” do presente subitem 6.1.1 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

6.1.3 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.1.5 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.1.6 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

6.1.7 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

6.1.8 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.1.9 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente contrato, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Saúde.

7.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços contratados, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.4 – A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.5 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.5.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.5.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.5.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento dos serviços contratados;

7.6 – Executar os serviços nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 009/17, seus anexos e neste Contrato.

7.7 – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – As despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços correm por conta da Detentora.

7.9 – A Contratada responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho dos serviços contratados.

7.10 – A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 8.2.3. acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.2.4. analisar e aprovar os serviços prestados;
- 8.2.5. efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2.6. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2.7. indicar funcionário do Departamento de Saúde a ser responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados através deste processo licitatório.
- 8.2.8. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações.
- 8.2.9. aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
- 9.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 11.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/17**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 013/17.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

- 13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**14.1.1. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.**

- 14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Departamento requisitante, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- 14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

16.1 - Fica designada o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como GESTOR(A) DESTE CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Contrato n°. \_\_\_\_/17

Objeto:

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**